



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1202, de 17 de janeiro de 2001.

Retifica Artigo da Lei 1199/2001.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 1199, de 09 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

- As presentes contratações serão de 02 de janeiro de 2001 até 30 de junho de 2001, sendo regidas pela Lei 230/91.

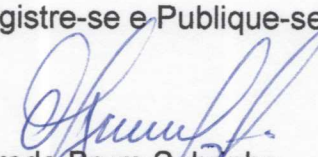
Art. 2º - Os demais Artigos permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e hum (2001).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Alfredo Brum Sobrinho,
Secretário de Município da Administração.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17, 01, 2001
21